

PORTARIA Nº 59/20-DF-HO

Dispõe sobre o atendimento jurisdicional e a suspensão dos prazos processuais e do expediente na Comarca de Herval d' Oeste, durante o período de mudança das instalações do Fórum para novo endereço.

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **LUÍSA RINALDI SILVESTRI**, Diretora do Foro da Comarca de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a iminente instalação do Fórum desta Comarca em novo endereço, em prédio locado pelo Poder Judiciário, com agendamento dos trabalhos de mudança, transporte e montagem do acervo para o período de 31/08 a 04/09/2020;

CONSIDERANDO o agendamento para desligamento da rede de intranet e internet para o dia 31/08/2020, em razão da mudança do link de dados e de telefonia;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e limpeza das novas instalações antes do retorno ao funcionamento normal do expediente no novo endereço;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 93 e 94 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Excelentíssima Senhora Desembargadora, Soraya Nunes Lins, Corregedora-Geral da Justiça, nos autos do Processo Administrativo autuado no SEI sob n. 0030171-03.2020.8.24.0710, autorizando a paralisação dos serviços forenses e a suspensão dos prazos processuais desta Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER os prazos processuais e o expediente externo nesta unidade jurisdicional, **no período de 29 de agosto a 6 de setembro de 2020**, para fins de realização dos trabalhos de mudança das instalações do Fórum para novo endereço, em imóvel locado para esse fim.

Parágrafo único. Ficam mantidas as audiências designadas e os atos processuais agendados em calendários.

Art. 2º. O atendimento ao público em casos urgentes será realizado pelos servidores de plantão, e os trabalhos necessários serão executados remotamente, pelos meios tecnológicos disponíveis.

Art. 3º. Competirá ao Técnico de Suporte em Informática desta Comarca realizar os ajustes necessários nos sistemas informatizados para fins de contagem dos prazos processuais.

Art. 4º. O Cartório, quando necessário, deverá certificar a suspensão do prazo nos autos (art. 93, §3º, do CNCJ).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Comuniquem-se, com cópia desta Portaria por meio eletrônico, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Núcleo de Comunicação Institucional do PJSC, para publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, aos Chefes do Poder Executivo e aos Presidentes das Câmaras de Vereadores de Herval d'Oeste e Erval Velho, à Subseção da OAB vinculada a esta Comarca, à Defensoria Pública de Santa Catarina – Núcleo de Joaçaba, ao Ministério Público local, às Serventias Extrajudiciais e às Polícias Civil e Militar abrangidas nesta Comarca.

Cientifique-se o quadro de pessoal lotado nesta unidade jurisdicional.

Afixe-se cópia no mural do átrio do Fórum.

Publique-se no DJE. Registre-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste, 20 de agosto de 2020.

LUÍSA RINALDI SILVESTRI
Juíza de Direito e Diretora do Foro